



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA SEMUS Nº 001/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas políticas públicas voltadas à redução de riscos de doenças à sociedade;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 036-R, de 16 de março de 2020 do Secretário de Estado da Saúde do Espírito Santo;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.943, de 17 de março de 2020;

Considerando ainda a necessidade de adoção de medidas voltadas ao combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

ART. 1º - Suspender os atendimentos Eletivos da Atenção Básica de Saúde (Médico, Enfermeiro, Odontológico, Fisioterapia, Nutricionista, Psicólogo) no período de 23/03/2020 à 03/04/2020;

§1º - Ficando todos os funcionários a disposição nas unidades de saúde para atendimentos de urgência e emergência, priorizando pacientes com síndrome gripal, assim como, prestando orientações aos pacientes sobre Covid-19;

§2º - Ficam todas as Equipes Odontológicas a disposição para atendimentos de urgência e emergência odontológica e orientação a população neste momento de pandemia pelo Covid-19;

§3º - Ficam todos os Fisioterapeutas condicionados a atendimentos dos casos de pós operatório imediato, segundo critério de avaliação para orientação a população neste momento de pandemia pelo Covid-19;

§4º - Fica o serviço de Nutricionista suspenso sendo o profissional redirecionado a orientações gerais a população neste momento de pandemia pelo Covid-19;

§5º - Fica o serviço de Psicologia a disposição para atendimentos de urgência e emergência psiquiátricas condicionado a avaliação do profissional para orientação a população neste momento de pandemia pelo Covid-19;

ART. 2º - Manter as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias desde que respeitadas as precauções padrões dadas pelos documentos do Ministério da Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ART. 3º - Suspender os atendimentos eletivos das seguintes especialidades: Cardiologista, Reumatologista, Ultrassonografia, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologia

§1º- Ficam suspensos os atendimentos eletivos de Pediatria estando os profissionais a disposição para atendimentos de urgência e emergência priorizando pacientes com síndrome gripal, assim como, prestando orientações aos pacientes sobre Covid-19;

§2º- Ficam suspensos os atendimentos eletivos de Psiquiatria estando o profissional a disposição para atendimento de urgências psiquiátricas e demandas judiciais;

§3º- Ficam suspensos os atendimentos eletivos de Ginecologia estando o profissional a disposição para a atendimentos de urgências e emergências de gestante de alto risco;

ART. 5º - Esta portaria segue todas as orientações citadas na Portaria nº 188/GM/MS, Decreto Estadual n.º 4593-R e Portaria Estadual nº 036-R, Decreto Municipal n.º 5.943 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 18º (Décimo oitavo) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JULIANO COVRE TREVISANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE